



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGCMF 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. P. 24 - FAX (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122

CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 905

SÚMULA: Suspende expediente.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de reformas nas dependências do Paço Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso até o dia 17 do mês em curso, o expediente interno desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - A suspensão do expediente prevista no Artigo 1º, não abrangerá os serviços considerados essenciais, tais como, saúde e limpeza pública.


Artigo 3º - Durante o período acima, os impostos municipais serão arrecadados pelas agências bancárias conveniadas.

Artigo 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos seis dias do mês de janeiro do ano de um mil, novecentos e noventa e sete.

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

02 01/197
fr


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL